

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

EMENDA ADITIVA Nº 85 AO PLE Nº 34/2021

Adiciona atividade à Ação 2.087 do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º Adiciona-se a atividade 00004 à Ação 2.087 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“00004 - Assegurar testes rápidos para HIV e sífilis nos postos de saúde”, tendo como atributos:

Produto: atividade realizada.

Unidade de medida para 2022: unidade.

Meta física para 2022: 1.

Localização para 2022: município

Unidade de medida para o triênio 2023-2025: unidade

Meta física para o triênio 2023-2025: 1.

Localização para o triênio 2023-2025: município.

Unidade orçamentária: FMS.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

JUSTIFICATIVA

As políticas de prevenção à gravidez indesejada, bem como as diversas iniciativas de controle de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs) e outras doenças e agravos evitáveis são extremamente importantes para a Cidade do Recife, visto que, de acordo com a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, casos de doenças como a sífilis adquirida aumentaram em 7,3% no estado no ano de 2019. A maioria dos casos registrados da referida doença são de jovens entre 20 e 29 anos¹ e poderiam ser plenamente evitáveis com os devidos cuidados preventivos. Esses dados alertam para a necessidade da implementação de políticas públicas que sejam efetivas, perenes e acessíveis à população.

No tocante a este tema, é fundamental ressaltar e defender a importância do Sistema Único de Saúde como parte da estratégia de justiça social no Brasil, que impõe um amplo conjunto de direitos do cidadão e deveres do Estado. Com investimentos públicos limitados, as populações mais vulneráveis são as primeiras a sofrer as consequências das graves desigualdades socioeconômicas sobre suas condições sanitárias e, neste cenário, não podemos deixar de destacar a importância de políticas preventivas não apenas de HIV/Aids, mas de outras IST's, doenças e agravos evitáveis. Estas são temáticas que parecem esquecidas pelos poderes públicos, que não promovem campanhas contínuas de informação/prevenção e as restringem a grandes eventos, como carnaval ou São João. Além disso, continua existindo um moralismo em torno da pauta das ISTs e isso precisa ser enfrentado pelo Executivo municipal.

O preconceito e o estigma seguem sendo problemas cotidianos. São vividos nas Unidades Básicas de Saúde, com profissionais que eventualmente recusam atendimento ou desrespeitam, por exemplo, o sigilo em relação à sorologia. Recebemos denúncias de que há postos que não disponibilizam preservativos femininos e que, quando os têm, não os deixam visíveis e não instruem sobre como utilizá-los nem sobre o uso como

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2020/10/15/pernambuco-registra-aumento-de-73percent-no-s-casos-de-sifilis-em-2019.ghml>. Acesso em: 08/10/2021.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

direito das mulheres. A população negra e, principalmente, as mulheres são as que sofrem mais com esse despreparo da rede de atendimento e com a negligência do poder público.

Para uma gestão que anuncia em seu planejamento orçamentário plurianual que “o acesso aos serviços de saúde é um requisito fundamental para uma cidade mais humanizada, onde a população possa se sentir cuidada e acolhida” (p. 30)² e que coloca como objetivo de seu eixo estratégico relativo à saúde a intenção de “assegurar a atenção humanizada, a qualidade e a expansão dos serviços” (p. 30)³, é fundamental que sejam tomadas medidas eficazes para prevenção às doenças e agravos evitáveis. Além disso, a emenda ora apresentada está diretamente relacionada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável de nº 5 consignado pela Organização das Nações Unidas, que é Igualdade de Gênero.

Considerando ainda que a finalidade da Ação 2.087 do PL em questão tem em meio à sua finalidade a ideia de prevenir doenças e agravos à saúde, considero fundamental a garantia da continuidade da testagem rápida de HIV e sífilis nos postos de saúde do município, posto que o diagnóstico precoce das infecções pode levar a melhores prognósticos e resultados de tratamento, além de ser uma forma eficaz de levar ao conhecimento dos portadores dessas infecções a sua situação de portador da doença, o que pode levar ao aumento de cuidados capazes de reduzir complicações de sua própria saúde e proliferação de casos novos da doença.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife.

Câmara Municipal do Recife, 18 de outubro de 2021.

DANI PORTELA - Vereadora da Cidade do Recife

²

Disponível

em:

<http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/PL_PPA_2022-2025_f852ebea7f3e95a53de0587c379a79cf.pdf>. Acesso em: 08/10/2021.

³ Idem.

